



**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE
10 DE OUTUBRO DE 2016**



MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
10 DE OUTUBRO DE 2016

INICIADA A REUNIÃO ÀS 10:12 HORAS

PRESENCAS:

(Que Presidiu)

Dr. Presidente Nival Jorge de Góh Gomes

Dr. Alexandre S. Leão

Dr. João Pereira

Dr. Carlos Silva

Dr. Cláudio Braga

Dr. Alexandre Gomes

Dr. João Araújo

Dr. Félix Falec

Dr. Ros. Cristine Balsa

Dr. João do Quinto

AUSÊNCIAS:

Dr. António Ribeiro

el falt justificado

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Liliana', 'Ferreira', and 'Ribeiro'.



- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- o 3º. da lista anterior.

Handwritten notes and signatures in blue ink:
- A large bracket on the left side of the notes.
- The word "seleção" written in cursive.
- Several illegible signatures and initials, including one that appears to be "SUN".



- ORDEM DO DIA:

1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.

A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.

Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.

O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.

Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, com produção de efeitos ao início do ano letivo:

Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

12 Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.

9 Alunos – Escalão 2 (B) – participação em 50% refeição.

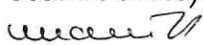
Alunos do ensino pré-escolar:

5 Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por 



2. PROPOSTA. "Dia Mundial do Turismo". Ratificação.

Considerando que:

1 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município".

3 - As comemorações do "Dia Mundial do Turismo" realizaram-se entre o dia 24 a 27 de setembro sob o tema "Turismo para Todos".

4 - O Município de Barcelos participou nas comemorações com o evento "Barcelos para todos". Este ano a efeméride foi dedicada à promoção da acessibilidade universal com a realização de várias atividades.

5 - Ao longo dos últimos anos, o Município de Barcelos tem investido em políticas de inclusão social que promovem a acessibilidade universal e que permitem uma maior equidade no usufruto das infraestruturas camarárias e da cidade.

6 - No âmbito da realização do evento, o Município de Barcelos disponibilizou apoio material, nomeadamente, 3 galos médios.

7 - Este evento constituiu, indubitavelmente, um evento de interesse municipal.

Nesse sentido, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a ratificação da autorização de cedência do apoio material despendido no âmbito das comemorações do "Dia Mundial do Turismo" nos dias 24 a 27 de setembro.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *unanim.*

cf. m.



**3. PROPOSTA. "IV Radical Cup Benjamins" e "II Radical Cup Traquinas".
Ratificação.**

Considerando que:

1 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município".

3 - Os eventos designados "IV Radical Cup Benjamins" e "II Radical Cup Traquinas" realizaram-se no Parque Radical de Arcozelo, no dia 17 de setembro, das 14h às 18h, no dia 24 de setembro, das 14h às 18h, e no dia 25 de setembro, das 9h às 12h, com a competição entre Benjamins e Traquinas com a entrega dos Troféus/Prémios e Diplomas.

4 - No âmbito da realização dos eventos, o Município de Barcelos disponibilizou apoio material e logístico, nomeadamente:

- 400 águas;
- 1 fita sinalizadora;
- 12 fitas de papel;
- 50 braçadeiras;
- 2 bolas de futebol n.º5;
- 2 redes de basquetebol;
- 210 diplomas;
- 3 taças.

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a ratificação da autorização de cedência do apoio material e logístico despendido para a realização do "IV Radical Cup Benjamins" e "II Radical Cup Traquinas" nos dias 17, 24 e 25 de setembro.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, e p.m.



4. PROPOSTA. Isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, para a época desportiva 2016/2017, para os alunos que frequentam a Unidade de Apoio à Multideficiência e os alunos que frequentam o Currículo Específico Individual, do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.

Considerandos:

1 - Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações.

2 - O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos "Tempos livres e Desporto" e da "Ação Social", conforme o disposto na alínea f) e h), do n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, está empenhado em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus maiores recursos.

3 - É, ainda, da competência da Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde..." bem como "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade...", conforme o disposto na alínea u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei supra referenciada.

4 - O agrupamento de Escolas Rosa Ramalho pretende a utilização das piscinas por parte dos alunos que frequentam a Unidade de Apoio à Multideficiência e dos alunos que frequentam o Currículo Específico Individual, de forma a permitir o contacto com o meio aquático e encontrar-se inserida nas respostas para a comunidade em geral, no qual o processo de inclusão para estes alunos se deve realizar.

5 - Ao longo dos anos, os alunos da Unidade de Apoio à Multideficiência e do Currículo Específico Individual do Agrupamento de escolas Rosa Ramalho têm vindo a utilizar as piscinas municipais.

Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere autorizar, dentro da disponibilidade de horário, a isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, para a época desportiva 2016/2017, por parte dos alunos que frequentam a Unidade de Apoio à Multideficiência e os alunos que frequentam o Currículo Específico Individual, do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade*.

5. PROPOSTA. "Maratona BTT 5 Cumes" Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. Ratificação.

Considerando que:

1 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município".

3 - A Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, solicitou apoio relativamente ao evento "Maratona BTT 5 Cumes", a realizar no dia 25 de setembro de 2016.

4 - No âmbito da realização do evento, o Município de Barcelos disponibilizou apoio material e logístico, nomeadamente:

- Dois pontos de eletricidade na Avenida da Liberdade;
- 300 grades de segurança;
- 150 cones sinalizadores;
- Espaços do Pavilhão Municipal de Barcelos: Balneários, Campo de Ténis Interior, Sala para Secretariado, Gabinete Médico, Espaço Exterior;
- Balneários do Estádio Adelino Ribeiro Novo;
- Colocação de 4 conjuntos de caixotes de recolha seletiva de resíduos;
- 12 galos.

5 - A "Maratona de BTT 5 Cumes" é um evento que conta com a participação de centenas de atletas e que, pela sua dimensão, constitui um evento de interesse municipal.

Nesse sentido, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a ratificação da autorização de cedência do apoio material e logístico despendido para a realização da "Maratona BTT 5 Cumes" no dia 25 de setembro de 2016.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim.* *c/m.*

6 - PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Acção Social Cristã. Alteração.

Considerandos:

1 - O primeiro e segundo outorgantes celebraram um Acordo de Colaboração, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária de três de julho de 2015.

2 - O Acordo de Colaboração disciplina as condições de utilização gratuita das Piscinas Municipais, por parte dos utentes da Casa Abrigo em Barcelos.

3 - A entidade em virtude da atualização dos seus serviços, mais concretamente devido ao término do projeto "A Teu Lado", solicitou a alteração dos "Considerandos" do Acordo de Colaboração.

4 - Nos termos da Cláusula Nona do Acordo de Colaboração, o mesmo "(...) pode ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem."

Face ao exposto, propõe-se que a Ex.ma Câmara Municipal delibere aprovar a Alteração ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o GASC - Grupo de Acção Social Cristã.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *man*

apm.

7. PROPOSTA. Isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, para a época desportiva 2016/2017, para a prática de atividades de educação física, dos utentes da Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas - A.P.A.C.I.

Considerandos:

1 - Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações.

2 - O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos "Tempos livres e Desporto" e da "Ação Social", conforme o disposto na alínea f) e h), do n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, está empenhado em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus maiores recursos.

3 - É, ainda, da competência da Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde..." bem como "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade...", conforme o disposto na alínea u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei supra referenciada.

4 - A Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas - A.P.A.C.I., desenvolve atividades com pessoas com deficiência tendo por finalidade a "melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e/ou incapacidades e suas famílias".

5 - Dentro do modelo de qualidade de vida que seguem assume particular importância quer as atividades de desenvolvimento físico, quer as atividades realizadas na comunidade contribuindo para o desenvolvimento pleno e a inclusão social para as pessoas com deficiência.


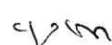
6 - Ao longo dos anos a APACI tem utilizado as piscinas municipais para a realização de atividades de educação física.

Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere autorizar, dentro da disponibilidade de horário, a isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, para a época de 2016/2017, para a prática desportiva atividades de educação física, dos utentes da Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas - A.P.A.C.I..

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por  .

8. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Nacional da Espondilite Anquilosante (ANEA) - Núcleo Regional de Braga.

Considerandos:

1 - O Município de Barcelos dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos "Tempos livres e desporto" e "Saúde" conforme o disposto nas alíneas f) e g) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, com a redação atualizada.

2 - É da competência da Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde ..." e "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal" conforme o disposto nas alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma.

3 - A Associação Nacional da Espondilite Anquilosante - (ANEA) - Núcleo Regional de Braga tem como objetivo prestar apoio às pessoas que sofrem de espondilite, desejando que as condições de vida dos seus portadores sejam cada vez melhores.

4 - A Associação Nacional da Espondilite Anquilosante (ANEA) - Núcleo Regional de Braga pretende, no âmbito do desenvolvimento das suas competências, celebrar um acordo de colaboração com o Município de Barcelos, de forma a permitir a utilização das Piscinas Municipais aos portadores de espondilite anquilosante.

Nesse sentido, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Nacional da Espondilite Anquilosante (ANEA) - Núcleo Regional de Braga, tendo em vista estabelecer as condições de utilização gratuita das Piscinas Municipais, por parte dos portadores de Espondilite Anquilosante, associados da Associação Nacional da Espondilite Anquilosante (ANEA) - Núcleo Regional de Braga.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade* c/v m.

9. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.

No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de participação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

Novos processos para participação:

- José Maria Barbosa da Costa;
- Maria Beatriz Durães Correia Pereira;
- Maria da Conceição Vilas Boas da Costa;
- Paula Cristina Carvalho da Silva;
- Sérgio Paulo Sousa de Oliveira

Processos reavaliados - continuidade do valor do apoio:

- Bruno Miguel Lopes de Oliveira;
- Elvira Maria Araújo Coelho;
- Maria Cecília Pereira Barbosa;
- Maria do Céu Pereira Figueiredo;
- Maria Etelvina Gomes Pedreira;
- Maria Rosa Monteiro Gonçalves;
- Sónia Raquel do Sacramento Rodrigues Gonçalves.

Processos reavaliados - aumento do valor do apoio:

- Andreia Sofia Oliveira Pina;
- Carlos Adolfo Gradim Miranda;
- Marcelina Alexandra Barbosa Ribeiro;
- Maria de Lurdes de Melo Ribeiro Loureiro,
- Maria Manuela da Costa Correia

Processos reavaliados - diminuição do valor do apoio:

- Célia Marlene da Silva Neves Machado;
- Manuel Fernandes da Costa;
- Manuel Rebelo de Oliveira;
- Maria Filomena Martins Magalhães Gonçalves;
- Natália Maria da Costa Pereira.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *mau* *cpm*.



10. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social - atribuição de subsídio.

Dispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atualizada que *todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...)*;

Dispõe ainda o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação;

A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos discrimina as áreas de apoio.

Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações;

Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.

Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara o processo a seguir indicado para atribuição de subsídio:

- Maria Adelaide Araújo Rodrigues - 15.000,00€;

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por

Handwritten signature



11. PROPOSTA. Processo n.º CP/RD21-A/DOPM - Construção do pavilhão desportivo da Escola EB 123 de Fragoso. Ratificação do despacho proferido em 23.09.2016.

Por meu despacho exarado em 23.09.2016 foi aprovada a ata n.º 3 do júri do procedimento identificado em assunto, relativa à lista de erros e omissões apresentada pelos interessados.

O valor inicial do contrato estimava-se em 790.000,00€ (setecentos e noventa mil euros), ao qual acrescia IVA à taxa legal em vigor.

No entanto, na sequência da apresentação, por parte dos interessados, das listas de erros e omissões resultou a aceitação de execução de novos trabalhos, que implicam uma alteração ao preço base do procedimento para um valor estimado de 805.056,92€ (oitocentos e cinco mil, cinquenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovação da referida ata cabe ao órgão executivo do Município de Barcelos.

Mais se refere, que da aceitação de execução de novos trabalhos e, consequentemente, alteração ao preço base, impõe-se uma reprogramação da despesa prevista, bem como encargos/compromissos plurianuais, os quais serão refletidos nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017.

Em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:

Ratificar o Despacho proferido em 23.09.2016, que aprovou a ata n.º 3 do júri do procedimento do "Processo n.º CP/RD21-A/DOPM - Construção do pavilhão desportivo da Escola EB 123 de Fragoso".

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por maioria

Barcelos e do

el. batel de esly "bmo
q.º 7º n.º do 123.

12. PROPOSTA. Acordo de Colaboração com a Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Lijó para a realização de atividades culturais.

O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.

As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.

Considerando que o Município, através da Câmara Municipal, pode celebrar parcerias com instituições legalmente existentes, conforme o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e aprovar a presente minuta a outorgar com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Lijó e que estabelece os termos e as condições em que o primeiro outorgante se dispõe a apoiar o segundo outorgante na realização de atividades culturais em Barcelos.

Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *maei*

cfm.



13. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.

O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta.

Esses protocolos, têm associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar.

As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direções à Câmara Municipal, havendo lugar à elaboração de novos anexos ou a produzir alterações nos que já vigoram, que terão necessariamente de obter a devida aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal.

A APAC comunicou à Câmara que a sua utente Natália de Jesus Ferreira Gomes necessita de ser transportada pela Corporação de Bombeiros de Barcelinhos, o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação.

Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.^a do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exma Câmara Municipal delibere:

- a) Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos;
- b) Elaboração da adenda que fará parte integrante do respectivo protocolo a qual e que será assinada pelos outorgantes.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por

Handwritten signatures



14. PROPOSTA. Comparticipação do pagamento do passe escolar para jovem que frequenta o CAO da APACI.

A encarregada de educação do jovem Miguel Joaquim Matos dos Santos, residente na freguesia de Macieira, e utente do CAO da APACI, solicitou o apoio do Município no pagamento do passe do seu filho entre a sua residência e Barcelos, atendendo a que é uma família com carências económicas.

É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida.

Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são, por natureza, mais vulneráveis e, deste modo, sujeitos a uma maior marginalização e exclusão.

As limitações físicas ou mentais apresentadas pelas pessoas com deficiência nem sempre permitem a sua integração socioprofissional, sendo uma das alternativas a frequência de atividades ocupacionais em Centros Especializados (CAO's). A frequência destes Centros Especializados implicam meios de transporte adequados que, em grande parte das situações, tem custos elevados e que esses cidadãos não conseguem suportar. De salientar que a ida para estas instituições, proporciona à pessoa com deficiência, realizar atividades socialmente úteis e ajudam as respetivas famílias.

Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento integral do passe do jovem Miguel Joaquim Matos dos Santos entre a sua residência e Barcelos, sendo que o apoio será concedido entre outubro de 2016 e setembro de 2017 e o pagamento será feito mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *mau* *epm*.



15. PROPOSTA. Ratificação de Protocolo de estágio com o Agrupamento de Escolas de Barcelos.

Considerando que:

Os cursos profissionais têm como objetivo dotar os alunos de um conjunto de competências técnicas que lhes permitam uma fácil integração no mercado de trabalho.

O Agrupamento de Escolas de Barcelos promove a oferta destes cursos, tendo solicitado o apoio do Município na vertente prática do curso de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva.

O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, prevê que os Municípios dispõem de atribuições na área da Educação;

A alínea u) do n.º artigo 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro refere que compete à Câmara "apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa (...) de interesse para o Município";

Atendendo à cláusula que determina a duração da formação houve necessidade de assinar o documento.

Destarte, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Exma. Câmara Municipal ratifique o Acordo de Colaboração celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Barcelos, que visa promover a formação/estágio de dois alunos daquele Agrupamento que frequentam o curso Técnico de Apoio à Gestão Desportiva.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimidade* *cfm.*



16. PROPOSTA. Protocolo de colaboração para a realização de estágio.

Considerando que:

Os cursos profissionais têm como objetivo dotar os alunos de um conjunto de competências técnicas que lhes permitam uma fácil integração no mercado de trabalho.

O Agrupamento de Escolas de Barcelos promove a oferta destes cursos, tendo solicitado o apoio do Município na vertente prática do curso de Técnico de Apoio à Infância.

O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece que os Municípios dispõem de atribuições na área da Educação;

A alínea u) do n.º artigo 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro refere que compete à Câmara "apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa (...) de interesse para o Município";

Destarte, proponho, no uso das competências legalmente previstas, submeter à apreciação e deliberação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Barcelos, que visa promover a formação/estágio de um aluno daquele Agrupamento que frequenta o curso Técnico de Apoio à Infância.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por

mau

cfm



17. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e «O Som das Palavras, Unipessoal, Lda». Ratificação.

A lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*, atento o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redacção actualizada.

Compete, ainda à Câmara Municipal *“Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)”* atento o disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redacção actualizada.

A realização na Central de Camionagem de Barcelos, pela empresa “O Som das Palavras Unipessoal, Lda.”, do evento “Às 3 Pancadas”, que se destina a dinamizar o convívio cultural, social e recreativo dos barcelenses nos dias 7 e 8 de Outubro de 2016, no qual estarão em Barcelos milhares de pessoas, constitui indubitavelmente, um evento de natureza social, cultural e recreativa de interesse municipal.

Para efeitos de estipular os direitos e deveres de cada um dos outorgantes, entendem que se torna oportuna e de grande utilidade a assinatura de um acordo de colaboração.

Não obstante tratar-se de um evento cuja promoção compete ao órgão executivo, a realização do mesmo foi autorizado por despacho que exarei a 22 do mês transato.

Contudo e não obstante o vertido no paragrafo anterior, consagra o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que *«Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade»*.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:

O Despacho em apreço, que autorizou a outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e «O Som das Palavras, Unipessoal, Lda».

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim. c/m.*

18. PROPOSTA - Junta de Freguesia de Adães. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Adães está a proceder à pavimentação e alargamento das ruas de Regadas e Balcões, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para dar continuidade às obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 €, relativo à última fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *mau 21* *ym.*

19. PROPOSTA - Junta de Freguesia de Aldreu. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Aldreu está a proceder às obras de ampliação do cemitério, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para dar continuidade às obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.980,00 €, respeitante à 3ª fase das obras, sendo que este valor se refere à 2ª parte do auto nº 2 dos referidos trabalhos.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *mau 11* *ym.*

20. PROPOSTA - Junta de Freguesia de Balugães. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Balugães está a proceder à requalificação da Rua do Monte, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para dar continuidade às obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 9.350,00 €, relativo à última fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim.*

cpm.

21. PROPOSTA - Junta de Freguesia de Cristelo. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Cristelo está a proceder às obras de ampliação do cemitério, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para dar continuidade às obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 €, relativo à 6ª fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim.*

cpm.



22. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Gilmonde. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Gilmonde está a proceder à requalificação de diversas ruas da freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para dar continuidade às obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 €, relativo à 2ª fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *unânim.* *cpm.*

23. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Roriz. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Roriz está a proceder à pavimentação da Travessa das Austrálias, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para dar continuidade às obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 14.600,00 €, relativo à última fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *unânim.* *cpm.*



24. PROPOSTA - Junta de Freguesia de Silva. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia da Silva teve necessidade de proceder à aquisição de uma parcela de terreno, situado em anexo à sede de Junta, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para ajudar na comparticipação do compromisso assumido.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 €, relativo à 2ª fase.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por

uauu

ym.

25. PROPOSTA - Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo está a proceder à pavimentação e drenagem de águas pluviais nas ruas do Cávado e do Futuro, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para dar continuidade às obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.500,00 €, relativo à última fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por

uauu

ym.



**26. PROPOSTA - União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta.
Atribuição de subsídio.**

A União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta está a proceder às obras de pavimentação, drenagem de águas pluviais e construção de passeios pedonais na rua Arqto Borges Vinagre, na Freguesia de Carreira, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para ajudar no pagamento dos trabalhos realizados.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 €, relativo à 2ª fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *mau* *cy m.*

27. PROPOSTA - União das Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual. Atribuição de subsídio.

A União de Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual está a proceder à construção de passeios pedonais na E.M. 306, na Rua Caminheiros de Santiago, em Pedra Furada, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para ajudar no pagamento dos trabalhos realizados.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 11.000,00 €, relativo à última fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *mau* *cy m.*



**28. PROPOSTA - União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo Sta Eulália.
Atribuição de subsídio.**

A União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Sta Eulália está a proceder a obras de pavimentação e alargamento da rua da Sobreira, em Silveiros, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para ajudar no pagamento dos trabalhos realizados.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 €, relativo à 2ª fase das obras.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *mau* *gym*.

29. PROPOSTA - Rancho Folclórico e Etnográfico "A Telheira" de Barqueiros. Atribuição de subsídio.

O Rancho Folclórico e Etnográfico "A Telheira" de Barqueiros, pretende proceder a obras de remodelação no edifício sede do Rancho Folclórico, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para ajudar no pagamento das obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 €.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *mau* *gym*.

30. PROPOSTA - Centro Social e Paroquial de Arcozelo. Atribuição de subsídio.

O Centro Social e Paroquial de Arcozelo presta apoio domiciliário à comunidade mais carenciada e necessita de adquirir uma viatura para permitir dar continuidade aos serviços prestados, uma vez que a existente já não oferece condições de segurança para o efeito, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para ajudar no pagamento das obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 €.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *mau*

qpm.

31. PROPOSTA - Casa do Povo de Viatodos. Atribuição de subsídio.

A Casa do Povo de Viatodos necessita de proceder a obras de remodelação no edifício sede, nomeadamente substituição do telhado e isolamento das infiltrações.

O edifício serve de apoio para a instalação da sede de várias Instituições da freguesia e necessita de ser dotado de melhores condições, pelo que solicitam um apoio financeiro do Município para ajudar no pagamento das obras.

Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 €.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *mau*

qpm.



32. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016. Atletas.

Considerando:

1 - As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para município..." conforme alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 - O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 - O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal as minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre o Município de Barcelos e os atletas em nome individual a seguir mencionados, para a prática do desporto na respetiva modalidade no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar:

- 1 - Diogo Filipe Rego da Silva (Judo) - 200,00€ (duzentos euros);
- 2 - Joana Garrido Vale (Judo) - 400,00€ (quatrocentos euros);
- 3 - Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego (Biathle Moderno) - 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros);
- 4 - Válter Ribeiro da Silva(Luta Greco-Romana e Luta Livre Olímpica) - 400,00€ (quatrocentos euros);
- 5 - Vânia Catarina da Silva Costa (Judo) - 200,00€ (duzentos euros).

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *maei 4* *q m.*



33. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016 Coletividades.

Considerando:

1 - As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ...tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas ..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 - O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 - O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal as minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre o Município de Barcelos e as Instituições Desportivas do Concelho a seguir mencionadas, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos:

- 1 - AOB - Associação Ornitológica de Barcelos - 1.000,00€ (mil euros);
- 2 - Associação Clube Moto Galos de Barcelos - 15.000,00€ (quinze mil euros);
- 3 - Clube Cávado Patinagem Artística - 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
- 4 - Núcleo Desportivo da Silva - 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *uuuuu*

cpm.



**34. PROPOSTA: Pedido de desafetação de terreno integrado em RAN.
Ratificação.**

Nos termos do estipulado na alínea b), do artº 4º, da Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara a proposta de emissão de parecer prévio favorável, respeitante aos processos/registos abaixo identificados, com os fundamentos constantes das informações técnicas anexas aos pedidos:

Registo 47.203/16 - Sónia Maria Santos Silva

Registo 51.815/16 - Joaquim Barbosa Maciel

Registo 55.012/16 - Luísa Martins de Araújo.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *mau*

qm.

Miguel Jorge da Costa Gomes
eg
Luísa Martins de Araújo
Joaquim Barbosa Maciel
Sónia Maria Santos Silva

35. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.

Considerando que:

O requerente, Maria Cândida de Carvalho Araújo, contribuinte n.º 145 042 324, proprietária de um prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 2151/ Vila Cova, sito no lugar do Enchate, na União de Freguesias de Vila Cova e Feitos, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à instalação de um Parque de Campismo e Caravanismo enquadrado na tipologia de "Empreendimento Turístico", nos termos da alínea g) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro.

O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Solo Rural/Espaço Florestal de Proteção inserido em Reserva Ecológica Nacional (REN), inclui linhas de água e é totalmente abrangido por mancha de «Perigosidade Muito Alta» de Incêndio Florestal (conforme a Planta do PDM Anexo II-Carta das Classes Alta e Muito Alta de Perigosidade de Incêndio Florestal).

De acordo com as alíneas c) e d) do artigo 46.º do Regulamento do PDM (Usos), em Solo Rural/Espaço Florestal de Proteção são permitidos quer os empreendimentos turísticos e equipamentos turísticos de recreio e lazer, quer os equipamentos públicos ou privados de interesse municipal reconhecido.

De acordo com o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, instituído pelo DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor, estamos perante uma restrição de utilidade pública, a qual visa contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, sendo regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir.

Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:

a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20.º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;

b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20.º citado;

c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21.º, do diploma citado.

Nestes termos, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.



O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à instalação do Empreendimento Turístico.

Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:

- a) - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;
- b) - Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade.



Por cautela decidem por unanimidade retirar as propostas 36 e 37 por melhor validade jurídica sobre o artigo legal 11 das propostas. At. pedindo parecer

36. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.

Considerando que:

O requerente, A. Ferreira - Sociedade de Têxteis, Lda., na qualidade de comodataria do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 650, sito no lugar de Campo ou Bouça, da União de Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à construção de um edifício destinado a Indústria.

O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Espaço Urbano de Baixa Densidade (Solo Urbanizado) e Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN.

A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.

De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.

Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.

O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à construção da edificação.

Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:

- a) - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;
- b) - Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por



37. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.

Considerando que:

O requerente, firma Luís Soares, Lda, representada por Luís Henrique da Silva Soares, na qualidade de gerente, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à regularização da sua atividade industrial, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do nº4, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº165/2004, de 5 de novembro.

Os prédios no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localizam-se no lugar de Pontes, da freguesia de Tamel S. Veríssimo, encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial sob os nº561, nº874, nº563 e nº974.

No âmbito do regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, os prédios encontram-se classificados como Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva Agrícola Nacional (RAN), Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal integrado em Reserva Ecológica Nacional (REN) e classificado como zona ameaçada pelas cheias.

O presente pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, destina-se à regularização da atividade industrial em causa, onde se pretende tanto legalizar as áreas existentes não licenciadas (1014m² de área de implantação em REN), como licenciar obras de ampliação (900m² de área de implantação em RAN).

A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.

De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.

Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.

De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir - DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.



Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:

a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;

b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;

c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.

Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito - ações de relevante interesse público - o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável - é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.

O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outras, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído "com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal."

O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua atividade industrial.

Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:

- a) - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;
- b) - Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por



38. PROPOSTA. Reequilíbrio Financeiro da EMEC, ano 2014.

A Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, EMEC, encerrou o exercício económico de 2014 com um resultado líquido negativo, no valor de 260.379,77€.

Decorre do nº 2, do art. 40, da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto que a entidade detentora do capital deve providenciar pela reposição do equilíbrio das empresas municipais na referida situação, com a realização de uma transferência financeira.

Em face desta circunstância, a Câmara Municipal deliberou em 21.04.2016 e em 30.05.2016 no sentido de efectuar uma transferência no valor de 100.000€ por conta do referido desequilíbrio; nestes termos já procedeu à transferência de 200.000€.

A EMEC, por ofício de 28.09.2016, vem solicitar o pagamento da diferença, 60.379,77€, ficando, deste modo, repostos o reequilíbrio daquele exercício, 2014.

Em face do exposto e ao abrigo do nº 2, do art. 40, da lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, com a redacção actualizada, proponho que órgão executivo aprove a transferência para a EMEC no valor de 60.379,77€.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por

*meio do voto do colt "sumo
Barcelos" e do centro do NBB, n.º 10
do 5º. que n.º 10.*

39. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Aditamento. Associação de Futebol Popular de Barcelos.

Considerando que:

1 - O Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos celebraram um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária realizada a 15 de fevereiro de 2016.

2 - O contrato-programa tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela Associação de Futebol Popular de Barcelos, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

3 - Nos termos da Cláusula Oitava do contrato-programa a sua revisão rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

4 - Os contratos-programa, de acordo com o n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, "podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes".

5 - No âmbito das Medidas de Autoproteção, estas só ficam concluídas depois da realização de um Simulacro. O Município de Barcelos pretende realizar no dia 5 de outubro de 2016 um Simulacro.

6 - Num espírito de colaboração com o Município de Barcelos, a Associação de Futebol Popular de Barcelos pretende cooperar no Simulacro mencionado anteriormente, pretendendo, para o efeito, realizar a Final da Super-Taça de Barcelos no Estádio Cidade de Barcelos.

7 - Imperativos legais obrigam à presença de uma equipa de segurança no Estádio Cidade de Barcelos aquando da realização da Final da Super-Taça de Barcelos.

8 - A Associação vem pedir, como contrapartida à sua cooperação com o Simulacro, a atribuição de um subsídio para custear as despesas com os Assistentes de Recinto Desportivo (ARD'S).

9 - A realização desta atividade no Estádio Cidade de Barcelos, como forma de colaboração com o Simulacro a realizar no dia 5 de outubro de 2016, reveste, indubitavelmente, de interesse municipal e de servir de exemplo ao país.

10 - O presente aditamento foi elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e do disposto no clausulado do contrato-programa celebrado entre os outorgantes.

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2016 celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos o qual prevê uma comparticipação financeira no valor de 1.212,17€ (mil duzentos e doze euros e dezassete cêntimos), IVA incluído, para custear as despesas com os Assistentes de Recinto Desportivo (ADR'S).

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim.*

40. PROPOSTA. Federação Portuguesa de Natação: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Ratificação; Acordo de Colaboração - Adenda - Ratificação.

Considerandos:

1 - A Federação Portuguesa de Natação [FPN] tem por missão promover, regulamentar e dirigir a nível nacional o ensino e a prática da Natação e as demais atividades aquáticas nas suas diversas disciplinas, organizando ações e programas de atividade recreativa, campeonatos nacionais e representando a modalidade a nível internacional.

2 - O Município de Barcelos tem a seu cargo a gestão das Piscinas Municipais de Barcelos, bem como a sua Escola de Natação, pretendendo que nela sejam prestados pela FPN serviços de enquadramento técnico, às atividades por aquela desenvolvidas de forma a garantir a qualidade pedagógica das aulas.

3 - Nos termos do disposto da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto.

4 - As alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, cometem à câmara municipal competências para deliberar quanto “à concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como, para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

5 - O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

6 - Atento o disposto no artigo 8.º do citado diploma, a concessão de apoios no âmbito dos contratos-programa têm nomeadamente por finalidade/objetivos: “a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto; b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução; c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas; e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.”

7 - Foi deliberado aprovar, em reunião de Câmara de 4 de janeiro de 2016, a ratificação do acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação, tendo por objeto “estabelecer as normas reguladoras da parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante destinadas à regulação técnico-pedagógica de práticas de natação nas Piscinas Municipais de Barcelos/Escola de Natação”.

8 - Foi deliberado aprovar, em reunião de Câmara de 4 de janeiro de 2016, a ratificação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação, tendo por objeto “a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo “Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/ Escola de Natação ” que a FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATACÃO apresentou ao Município de Barcelos e se propõe levar a efeito no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de julho de 2016, o qual consta de Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º



273/2009, de 1 de outubro”.

9 - A Federação Portuguesa de Natação, de forma a dar continuidade a este projeto, de assegurar o enquadramento técnico e pedagógico das aulas/modalidades, relativa ao funcionamento das Piscinas de Barcelos/Escola de Natação, apresentou pedido de apoio na área desportiva, para o período compreendido entre o dia 1 de setembro e o dia 31 de dezembro de 2016, solicitando para o efeito a concessão de apoio financeiro no valor de 51.110,00€ (cinquenta e um mil cento e dez euros).

10 - O acordo de colaboração mencionado anteriormente cujo vigência “tem início a 1 de janeiro de 2016 e finda a 31 de julho de 2016, podendo contudo renovar-se por períodos sucessivos, salvo se alguma das partes manifestar vontade contrária, com antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo/renovação”, menciona na sua Cláusula Sexta que: “O Primeiro Outorgante obriga-se no âmbito do presente Acordo de Colaboração a atribuir ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 97.000,00€ (noventa e sete mil euros)”.

11 - Atingido o término do acordo o mesmo foi renovado automaticamente nos mesmos termos onde está incluída a obrigação, por parte do Município de Barcelos, a atribuir à Federação Portuguesa de Natação um apoio financeiro no montante de 97.000,00€ (noventa e sete mil euros).

12 - Uma vez que a Federação Portuguesa de Natação solicitou a concessão de apoio financeiro no valor de 51.110,00€ (cinquenta e um mil cento e dez euros), sendo este inferior ao constante da Cláusula Sexta do acordo mencionado no número anterior, surge a necessidade de criar uma adenda ao acordo de forma a este não colidir com os próximos contratos-programa a estabelecer entre esta entidade e o Município de Barcelos.

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal:

1 - A ratificação da aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação, o qual regula a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo “Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/ Escola de Natação”, no valor de 51.110,00€ (cinquenta e um mil cento e dez euros) que a Federação Portuguesa de Natação apresentou ao Município de Barcelos e se propõe levar a efeito no período compreendido entre 1 de setembro e 31 de agosto de 2016.

2 - A ratificação da aprovação da adenda ao acordo de colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação no que diz respeito à Cláusula Sexta, segundo a qual “O Primeiro Outorgante obriga-se no âmbito do presente Acordo de Colaboração a atribuir ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 97.000,00€ (noventa e sete mil euros)” propondo-se que passe a ter a seguinte redação: “O Primeiro Outorgante obriga-se, no âmbito do presente Acordo de Colaboração, a atribuir ao Segundo Outorgante um apoio financeiro nos termos do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que em cada momento vigorar entre as partes, cujo objeto respeita à concessão de uma participação financeira para a execução do programa desportivo - Enquadramento técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/ Escola de Natação”.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanim.* *cy m.*

41. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração Entre Município de Barcelos e o Corpo de Salvação Pública Barcelinense, Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.

1 - O PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, criado através da Decisão de Execução da Comissão Europeia, em 16 de Dezembro de 2014, surge como um dos 16 programas criados para a operacionalização da Estratégia Portugal 2020.

2 - O PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos pretende contribuir especialmente na prioridade de crescimento sustentável, respondendo aos desafios de transição para uma economia de baixo carbono, assente numa utilização mais eficiente de recursos e na promoção de maior resiliência face aos riscos climáticos e às catástrofes.

3 - No âmbito deste Programa, pretende o Corpo de Salvação Pública Barcelinense, Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos formalizar uma candidatura com vista à construção e apetrechamento de instalações de Unidade de Protecção Civil Municipal [UPCM].

4 - O Corpo de Salvação Pública Barcelinense, Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, enquanto Associação Humanitária têm por objeto o desenvolvimento de atividades de protecção civil.

5 - O sucesso da candidatura está contudo, dependente de uma parceria/acordo de colaboração entre o Corpo de Salvação Pública Barcelinense, Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos e o Município de Barcelos.

6 - Nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode o Município através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua actividade na área do município.

7 - Importa deste modo, estabelecer regras, uniformizar critérios e proceder de acordo com a legislação em vigor, elaborando-se para o efeito um acordo que regulará os termos desta colaboração.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas e no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:

A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o Corpo de Salvação Pública Barcelinense, Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.

Barcelos, 04 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *ueau* *epm*.



42.PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.

Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, que aprovaram o seguinte:

1 - Apoios logísticos:

- Cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, à "Associação Futebol Popular de Barcelos", para a realização da Assembleia-Geral da Associação, no dia 23 de setembro;
- Cedência dos courts de ténis do Complexo das Piscinas Municipais, à "Academia de Ténis de Barcelos Matchpoint - L.O.B", para a realização do torneio de ténis "Cidade de Barcelos", nos dias 30 de setembro, 1 e 2 de outubro
- Cedência de apoio logístico (grades de proteção, recipientes para lixo) para o evento Galo Nigth Run – Amigos da Montanha;
- Empréstimo de 4 estrados e 33 grades de proteção para o Festival Soutorock – Associação Cultural e Recreativa de Roriz;
- Empréstimo de 40 grades de proteção, vasos com cedros e cadeiras – Confraria Nossa Senhora da Franqueira;
- Empréstimo de 10 grades de proteção para as festividades de Nossa Senhora da Consolação – Junta de Freguesia de Vila Seca;
- Empréstimo de 12 grades de proteção para as festividades de Nossa senhora da Abadia – Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Lijó;
- Empréstimo de 20 grades de proteção para as festividades de Nossa Senhora da Aparecida – Junta de Freguesia de Balugães;
- Cedência de 120 miniaturas do galo de Barcelos e um galo médio para oferta no Torneio Internacional de Óquei em Patins nos escalões escolares e infantis – Associação Desportiva de Barcelos/Campo;
- Cedência de apoio logístico (4 kits de 240 l para recolha seletiva, 4 contentores para recolha indiferenciada, 50 grades de proteção, sinais de trânsito) para o Festival de música KRF – Kresto Rock Festival;
- Cedência de apoio logístico (40 grades, pódio, 2 tapetes vermelhos, 4 tendas cónicas) para o Trail Expedição ao S. Gonçalo – Experenciar, Associação Cultural, Desportiva e da Natureza de Vila Cova;
- Cedência de apoio logístico (pódio, 2 tapetes vermelhos, 4 tendas cónicas) para o Sunset Trail Senhora do Pilar – Experenciar, Associação Cultural, Desportiva e da Natureza de Vila Cova;
- Empréstimo de 50 grades de proteção para o VI Encontro Motard Serra de Airó – Junta de Freguesia de Airó;
- Empréstimo de 30 grades de proteção para o “II Trail Monte do Cotulo” – União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro);



- Cedência de espaço no Parque da Cidade e 12 grades de proteção para a realização de um torneio de malha - Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo;
- Empréstimo de 30 grades de proteção para o 8º BTT Carreira - União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta;
- Disponibilização de 30 lembranças para os participantes no passeio turístico e cultural - Clube dos UMMistas;
- Cedência de transporte para duas mesas oficiais de ténis de mesa das instalações da ADR Outeirense, em Famalicão para a EB 2,3 Abel Varzim, em Vila Seca
- Associação de Ténis de Mesa de Braga;
- Disponibilização de 100 give-aways, 5 galos e 5 livros - Veteranos do Gil Vicente Futebol Clube;
- Empréstimo de 6 grades de proteção para as festividades de S. Miguel de Roriz
- Junta de Freguesia de Roriz;
- Empréstimo de 10 grades de proteção para a realização de uma desfolhada - Junta de Freguesia de Balugães;
- Cedência de 25 lancis usados, em pedra - União de Freguesias de Vila Cova e Feitos;
- Empréstimo de 10 grades de proteção para a realização de um desfile de moda
- União de Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães;
- Disponibilização de 40 give-aways - Convívio ex-combatentes da Companhia 468, em Angola;
- Empréstimo de 2 projetores, 3 grades de proteção, stand e um quadro elétrico para o presépio movimentado da Fonte de Baixo - Eduardo Ferreira e Domingos Monteiro;
- Empréstimo de 80 grades de proteção para as festividades de Nossa Senhora do Alívio - Junta de Freguesia de Perelhal;
- Empréstimo de stand para a Festa do Galo - Barcelos Cidade Medieval;
- Disponibilização de 34 galos pequenos para levarem às Jornadas Mundiais da Juventude que se realizam na Polónia - Grupo de Jovens de Galegos Sta Maria;
- Empréstimo de 6 grades de proteção para as festividades e Vilar do Monte - União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte;
- Empréstimo de contentores para resíduos diferenciados e indiferenciados para as Jornadas Culturais da Lama - Junta de Freguesia da Lama;

2 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Protocolos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as atividades que pretendem desenvolver:

- Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Aldreu - Grupo "Os Gaiteiros.

Barcelos, 08 de Junho de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por *mauiz yam.*



43. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro.

Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovaram o seguinte:

1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Acordos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:

- Casa do Povo de Alvito S. Pedro – Capoeira Companhia de Teatro;
- Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente – rancho Folclórico de S. Martinho de Courel;
- Associação Cultural e Recreativa de Roriz – Coro de Câmara de Barcelos,

2 – Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do Município:

- 5 exemplares da publicação “O Falcão de Bonaparte” para oferta a entidades/pessoas recebidas nos Paços do concelho (registo 58764/16);
- 30 Give-Aways e 60 publicações do Município cedidos ao Congresso Intermunicipal sobre Proteção de Crianças e Jovens (registo 58815/16);

3- Cedência temporária de escolas e jardins de infância do concelho:

- Associação de Pais de Remelhe – cedência das instalações da EB1/JI de Remelhe no dia 30/09/2016, para realizar uma Assembleia Geral e para realizar a CAF;
- Associação de Pais de Alvelos – cedência do Pavilhão da EB1/JI de Alvelos no dia 30/09/2016, para realizar uma Assembleia Geral;

Barcelos, 08 de Junho de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por *unanimi* *cpm.*



Handwritten signature and initials in blue ink.

44. Informação a prestar pelo Sr. Presidente da Câmara.

1 - Alteração N° 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 ao Orçamento Municipal para 2016, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de 14.10.2013.

Foi prestada info.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

45. Aprovação da Acta em Minuta.

Propõe-se, nos termos do n° 3, do artigo 57º, da Lei N°75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.


Deliberado, por *unânime apom.*

A REUNIÃO TERMINOU ÀS 10 : 38 HORAS.




ASSINATURAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA,




(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES



(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)



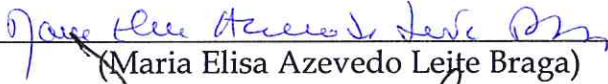
(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)



(José Carlos da Silva Brito, Dr.)



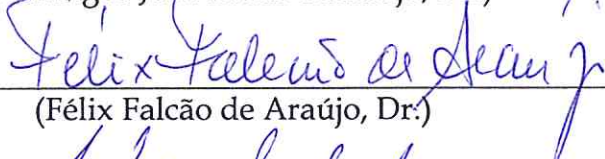
(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)



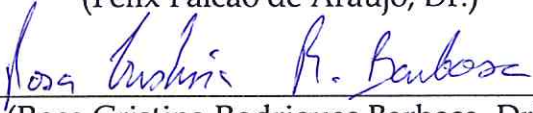
(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)



(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)



(Félix Falcão de Araújo, Dr.)



(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)



Manuel Carlos da Costa Marinho

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

Pr. Felici
[Signature]

SECRETARIUO

Filipa Alexandra Maia Lopes

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]